



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.065, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.992.

"Altera parcialmente a destina-
ção da área institucional
que menciona, e dá outras
providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefei-
to Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica alterada, parcialmente, a destinação da área institucional - AI-03, localizada na quadra 04 do Conjunto Habitacional "Monte Verde", passando a constituir, doravante, as áreas institucionais - AI-03 e AI-03-A, respectivamente, com as denominações "MERCADO e IGREJA".

ART. 2º - A área institucional - AI-03, destinada origi-
nariamente ao MERCADO, ficará com as seguintes medidas e confron-
tações: medindo 50,28 metros de frente pela av. Central; 64,96 ' metros pelo lado direito, confrontando com a viela MV-17; 127,98 metros pelo lado esquerdo e por uma linha quebrada de 03 (três) segmentos, sendo o primeiro com 42,98 metros, o segundo com 25,00 metros e o terceiro com 60,00 metros, confrontando, todos, com a viela MV-16 e os lotes 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 25,00 me-
tros no fundo, confrontando com a área institucional - AI-03-A ; e dois chanfrados nas confluências das vielas MV-17 e MV-16, sen-
do o primeiro com 9,14 metros e o segundo com 14,55 metros; per-
fazendo a área de 3.115,42 m².

ART. 3º - A área institucional - AI-03-A, destinada à IGREJA, terá as seguintes medidas e confrontações: medindo 20,00

[Handwritten signature]

...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

Fls. 02

me~ros de frente pela via MV-17; 25,00 metros pelo lado direi
~o, confrontando com o lote 20; 25~00 me~ros pelo lado esquerdo,
confrontando com a árél Insti~uel,*,al - AI-031 20,00 metros no
fundo, confron~ando com os lotes 11 e 121 perfazendo a área de
500,00 m ²

ART. 4² - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,
aos (vinte) dias do mês de fevereiro de 1.992.

João NOBATO DOS SANTOS
Prefeito

JOÃO AGUIAR DE ÁVILA
Secretário de
Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

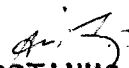
Fis. 02

... metros de frente pela via MV-17; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 20; 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a área institucional - AI-03; 20,00 metros no fundo, confrontando com os lotes 11 e 12; perfazendo a área de 500,00 m².

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 1.992.


JOSÉ NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito=


JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=